



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARADOISO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARCHELA FERRAZ RIBEIRO, S/N. - JARDIM  
FONTE VIVA - CEP. 79000-000 - SANTA RITA DO PARADOISO - MS

DECRETO Nº 10.430 DE 27 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

ANTONIO ARCARIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Paradoiso, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de suas funções, dá as providências que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 002227 de 17 de Dezembro de 2007 (LEI ORÇAMENTÁRIA).

D E C R E T O :

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para atender às despesas do orçamento vigente:

ORÇAMENTO DECRETATIVO

1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

11.101.01.001-2.01201 Pessoal Civil ..... R\$ 10.000,00  
11.101.01.001-3.0100 Outros e Inativos ..... R\$ 0,00

TOTAL DAS SUPLEMENTARES ..... R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o excedente de arrecadação a ser verificado no exercício, conforme planilha de cálculo anexa.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE OUTUBRO DE 2008.

*Antônio Arcário dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Antônio Arcário dos Santos*  
Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 108/98 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea B, da Lei Municipal Nº 382/97 de 10 de Dezembro de 1997 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) para reforço das dotações do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3111-01.01.001-2.01(001)Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00  
4110-01.01.001-1.01(006)Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 110.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos oriundos da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

3.70 - DEPART OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4110-13.76.440-1.36(104)Obras e Instalações.....R\$ 110.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 110.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1998.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
- SECRETÁRIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE/FAX: (067) 591-1123

CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N\* 108/98 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

"Dispoe sobre abertura de Credito  
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5\*, Alinea B, da Lei Municipal N\* 382/97 de 10 de Dezembro de 1997 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1\* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional  
----- Suplementar no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)  
para reforco das dotacoes do orcamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CAMARA MUNICIPAL

3111-01.01.001-2.01(001)Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00  
4110-01.01.001-1.01(006)Obras e Instalacoes.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 110.000,00  
=====

ARTIGO 2\* - O Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior,  
----- sera coberto com o excesso de arrecadacao a se verificar no  
exercicio, conforme planilha de calculo anexa.

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1998.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
- SECRETARIO GERAL -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 108/98 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

"Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5\*, Alinea B, da Lei Municipal Nº 382/97 de 10 de Dezembro de 1997 (LEI ORCAMENTARIA),

**D E C R E T O:**

ARTIGO 1\* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) para reforco das dotacoes do orcamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CAMARA MUNICIPAL

3111-01.01.001-2.01(001)Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00  
4110-01.01.001-1.01(006)Obras e Instalacoes.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 110.000,00

ARTIGO 2\* - O Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, sera' coberto com os recursos oriundos da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.70 - DEPART OBRAS E SERVICOS URBANOS

4110-13.76.448-1.36(104)Obras e Instalacoes.....R\$ 110.000,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 110.000,00

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1998.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETARIO GERAL -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 108/98 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

"Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5º, Alinea B, da Lei Municipal Nº 382/97 de 10 de Dezembro de 1997 (LEI ORCAMENTARIA),

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) para reforco das dotacoes do orcamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CAMARA MUNICIPAL

3111-01.01.001-2.01(001)Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00  
4110-01.01.001-1.01(006)Obras e Instalacoes.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 110.000,00

ARTIGO 2º - O Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, sera coberto com os recursos oriundos da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.70 - DEPART OBRAS E SERVICOS URBANOS

4110-13.76.448-1.36(104)Obras e Instalacoes.....R\$ 110.000,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 110.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1998.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETARIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 108/98 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

"Dispoe sobre abertura de Credito  
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5º, Alinea B, da Lei Municipal Nº 382/97 de 10 de Dezembro de 1997 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) para reforco das dotacoes do orcamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CAMARA MUNICIPAL

3111-01.01.001-2.01(001)Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00  
4110-01.01.001-1.01(006)Obras e Instalacoes.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACDES.....R\$ 110.000,00

ARTIGO 2º - O Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, sera coberto com os recursos oriundos da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.70 - DEPART OBRAS E SERVICOS URBANOS

4110-13.76.448-1.36(104)Obras e Instalacoes.....R\$ 110.000,00

TOTAL DAS ANULACDES.....R\$ 110.000,00

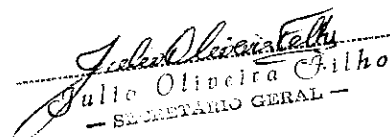
ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1998.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETARIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N° 108/98 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

"Dispoe sobre abertura de Credito  
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5°, Alinea B, da Lei Municipal N° 382/97 de 10 de Dezembro de 1997 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T O:

ARTIGO 1° - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) para reforco das dotacoes do orcamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CAMARA MUNICIPAL

3111-01.01.001-2.01(001)Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00  
4110-01.01.001-1.01(006)Obras e Instalacoes.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 110.000,00

ARTIGO 2° - O Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, sera' coberto com os recursos oriundos da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.70 - DEPART OBRAS E SERVICOS URBANOS

4110-13.76.448-1.36(104)Obras e Instalacoes.....R\$ 110.000,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 110.000,00

ARTIGO 3° - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1998.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
SECRETARIO GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N\* 108/98 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

"Dispoe sobre abertura de Credito  
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5\*, Alinea B, da Lei Municipal N\* 382/97 de 10 de Dezembro de 1997 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1\* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) para reforco das dotacoes do orcamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CAMARA MUNICIPAL

3111-01.01.001-2.01(001)Pessoal Civil.....	R\$ 90.000,00
4110-01.01.001-1.01(006)Obras e Instalacoes.....	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....	R\$ 110.000,00

ARTIGO 2\* - O Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, sera' coberto com o excesso de arrecadacao a se verificar no exercicio, conforme planilha de calculo anexa.

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1998.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
SECRETARIO GERAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE/FAX: (067) 591-1123

CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N\* 108/98 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

"Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5\*, Alinea B, da Lei Municipal N\* 382/97 de 10 de Dezembro de 1997 (LEI ORCAMENTARIA),

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1\* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) para reforco das dotacoes do orcamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CAMARA MUNICIPAL

3111-01.01.001-2.01(001)Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00  
4110-01.01.001-1.01(006)Obras e Instalacoes.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACDES.....R\$ 110.000,00

ARTIGO 2\* - O Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, sera' coberto com o excesso de arrecadacao a se verificar no exercicio, conforme planilha de calculo anexa.

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1998.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
**Prof. Antonio Arcanjo dos Santos**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
**Julio Oliveira Filho**  
- SECRETARIO GERAL -